



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 12/XIII

A República Portuguesa e a República de Cabo Verde, com vista a fomentar o desenvolvimento de serviços aéreos regulares entre e para além dos seus territórios, assinaram um Acordo sobre Transporte Aéreo, substituindo o anterior Acordo sobre esta matéria assinado em 1976, que se encontrava desajustado da realidade e das exigências do transporte aéreo internacional.

O Acordo visa organizar, de uma forma segura e ordenada, os serviços aéreos internacionais entre Portugal e Cabo Verde e fomentar o desenvolvimento dos serviços aéreos regulares entre e para além dos territórios dos dois países. Visa igualmente promover, o mais amplamente possível, a cooperação internacional neste domínio, bem como o comércio, turismo e investimentos entre as duas Partes.

Neste sentido, o Acordo estabelece a base jurídica necessária à prossecução dos serviços aéreos internacionais pelas transportadoras aéreas designadas pelos dois Estados, encontrando-se plenamente conforme com o direito da União Europeia.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aprovar o Acordo sobre Transporte Aéreo entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde, assinado na cidade da Praia, em 30 de março de 2004, cujo texto, na versão autenticada em língua portuguesa, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 2 de junho de 2016

O Primeiro-Ministro

O Ministro dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares